



**LEI N°. 714, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

**AUTORIZA** ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SOTUR, crédito especial no valor de até R\$: 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SOTUR, crédito especial no valor de até **R\$: 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais)** destinados a atender:

<b>Ação</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso - descrição</b>
1031 - Construção reforma e ampliação de praças, parques e jardins	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SOTUR	4490.51.00.00 - Obras e Instalações	0193.025 - Convênios R\$: 333.164,23
1040 - Reforma e/ou ampliação de praça de eventos			0193.025 - Convênios R\$: 27.585,77

*www.umbauba.se.gov.br*



**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos créditos Adicionais estabelecidos no Art. 4º, da Lei Orçamentária nº. 694/2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*